



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 22 de junho de 2.005

OFÍCIO Nº 507/2.005

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

120 / 05

Senhor Presidente,

'Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, para os devidos pareceres.

Birigui, 24 / junho / 2.005.

Considerando que os ~~CONVÊNIOS~~ realizados com a Prefeitura Municipal de Birigui e os Estabelecimentos Bancários, com o objetivo de financiamento de crédito pessoal a servidores do Município mediante consignação em folha de pagamento, vêm trazendo contentamento aos funcionários da Prefeitura Municipal, como às Agencias Bancárias;

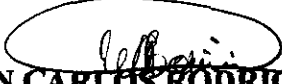
considerando que para cada Agência interessada no referido Convênio, mister se faz a elaboração de Projeto de Lei, para obtenção de sua concretização;

considerando que o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, solicitou ao Executivo Municipal, a unificação de tal procedimento, vez que o presente, vem trazendo transtornos à Administração,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONVÊNIO COM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigui
BIRIGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
-23-Jun-2005-09:12-001384-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 120 / 05

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR CONVÊNIO COM ESTABELECIMENTOS
BANCÁRIOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.**

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo autorizado a
realizar CONVÊNIO com Estabelecimentos Bancários, através de Agências
estabelecidas no Município, objetivando financiamento de crédito pessoal a servidores
municipais, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os direitos e deveres da
presente Lei estendem-se aos servidores municipais ativos, aos aposentados e
pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Birigüi –BIRIGUIPREV e aos
servidores da Câmara Municipal de Birigüi.

ART. 2º -- Os Estabelecimentos Bancários
conveniados, deverão, sempre que solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos
da Prefeitura, fornecer as taxas e demais tarifas incidentes nas operações de crédito.

ART. 3º -- Ficam convalidadas as LEIS NºS 4.157,
DE 11/02/2.003, 4.162, DE 17/03/2.003, 4.264, DE 5/11/2.003, 4.305, DE 13/02/2.004,
4.369, DE 8/06/2.004 e 4.389, DE 29/06/2.004.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal